



ESTADO DE RONDÔNIA  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO  
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL DE Nº 0529/2014  
DE 06 DE JANEIRO DE 2014

"DISPÕE: ALTERA O ANEXO I DA LEI 491/2013, CRIA AUXÍLIO TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO PARA CARGO DE ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JAIR MIOTTO JUNIOR, Prefeito do Município de Monte Negro - RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro, aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

-Art.1º - O ocupante do cargo de assessor jurídico fará jus ao recebimento indenizatório de auxílio transporte e alimentação no montante de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) mensais, pagos conjuntamente com sua remuneração básica.

Art., 2º - Fica alterado o anexo 1, da Lei 491/2013, para constar como vencimento do Cargo de Motorista de provimento em comissão o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta de dotação própria da Câmara Municipal de Monte Negro, consignada no orçamento do corrente exercício.

Art., 4º - As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, posto que existe adequação orçamentária para as mesmas, o que em regra, satisfaz as exigências do artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme apresentação de impacto financeiro apresentado pelo contador do poder legislativo.



**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor em data de 01/01/2014, revogando-se as disposições contrárias especificamente as constante na Lei **408/2011** e 491/2013.

Monte Negro-RO, 06 de Janeiro de 2014.

  
**JAIR MIOTTO JUNIOR**  
Prefeito do Município de Monte Negro

nUblIcao

em

06/01/2014

02/02/2014

  
Catiani Caroline Kujieviz  
Chefe de Gabinete  
Port. 003/GAB/2013